



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2023

(Processo Administrativo nº. 14781/2023)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DUARTE TOMÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DE TODOS OS EXAMES ELENCADOS NO ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 14781/2023.

ESTE EDITAL ENCONTRA-SE AMPARADO PELO DECRETO MUNICIPAL 4.147, DE 23 DE MARÇO DE 2023, o qual “Dispõe sobre o marco temporal e processual de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.”

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **25/08/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 13/09/2023

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

UASG: 985155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS ELENCADOS NA TABELA CBHPM DE CARÁTER ELETIVO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.**

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DE TODOS OS EXAMES ELENCADOS NO ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS
02.033.005.10.302.2051.2171
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500 FICHA: 2757

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. O GRUPO ÚNICO em disputa terá participação destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2 *Marca, quando for o caso;*
 - 6.1.3 *Fabricante, quando for o caso;*
 - 6.1.4 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.
- 6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM do certame, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Página 6 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

Página 7 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas)horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Página 11 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

Página 12 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do município sede da licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Página 13 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto de cada Grupo que compõe a licitação;

9.11.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente;

9.11.1.3 Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.11.1.4 Declaração, assinada pelo representante legal, no sentido de que a licitante disponibilizará todas as condições técnicas, recursos humanos, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços definidos neste Termo de Referência e que dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando;

9.11.1.5 Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, referente ao laboratório em que serão realizados os exames, com prazo de validade pelo menos na data designada para a sessão do Pregão Eletrônico;

9.11.1.6 Declaração, assinada pelo representante legal, comprometendo a cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente, protocolar a solicitação de Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal para o(s) posto(s) de coleta(s) laboratorial(is) que houverem de ser implantadas no município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato e a realizar todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária, no(s) imóvel(is) que abrigará(ão) os serviços objeto deste Termo Referencial até a obtenção do Alvará Sanitário definitivo, em prazo que não poderá exceder a 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual, no caso de já não possuir posto(s) de coleta(s) laboratorial(is) neste município;

9.11.1.7 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

9.11.1.8 Declaração assinada pelo responsável legal de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SEMSA, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes neste Termo de Referência;

9.11.1.9 Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;

9.11.1.10 Declaração formal assinada pelo responsável legal com indicação do profissional que responderá como Responsável Técnico pela empresa e prova de seu registro no Conselho Regional competente;

9.11.1.11 Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de Laboratório de Análises Clínicas em funcionamento na data designada para a sessão do Pregão Eletrônico;

9.11.1.12 Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9.11.1.13 Contrato com laboratório de apoio, se houver;

9.11.1.14 Alvará sanitário do laboratório de apoio, se houver;

9.11.1.15 Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio, se houver.

9.11.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, *poderão* apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Página 17 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Página 18 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1.No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após reunião de alinhamento para o início da prestação dos serviços, a qual ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.2.Desta reunião participarão representantes do Contratante e da Contratada, inclusive o Fiscal do Contrato, tanto das áreas técnica e administrativa, e terá por objetivo tirar dúvidas quanto aos fluxos necessários nas duas áreas mencionadas, sendo lavrada ata da mesma e assinada pelos participantes.

15.3.Após a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, será realizada reunião entre representantes do Contratante e da Contratada, para o alinhamento necessário à prestação dos serviços contratados.

15.4.O contrato será publicado, na sua íntegra, no DOM Diário Oficial do Município e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

15.5.A vigência do contrato iniciará no dia da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município e, por se tratar de serviço essencial e continuado, terá a vigência de 36 (trinta e seis), podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, destarte, atingindo o limita permitido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

16.1.2 Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

16.1.3 Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

16.1.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

16.1.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

16.1.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social** e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

16.1.7 Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

16.1.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

16.2 São direitos da CONTRATANTE:

16.2.1 Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

16.2.2 Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congêneres, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.

16.2.3 Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.

16.2.4 Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

16.2.5 Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.

Página 20 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

16.2.6 Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.2.7 Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no subitem

16.4.6 deste Termo de Referência, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

16.3 DA CONTRATADA:

Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da empresa que vier a ser contratada:

16.3.1 Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

16.3.2 Instalar nas unidades de saúde, CCE e hospitalar do Município de Santa Luzia, o Sistema de Gestão Laboratorial adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.

16.3.3 Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

16.3.4 Cumprir todas as exigências legais, editais e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS.

16.3.5 Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.

16.3.6 Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

16.3.7 Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

16.3.8 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

16.3.9 Atender estritamente às solicitações emitidas por membro da equipe de regulação desses serviços, pelo Fiscal do contrato ou seu substituto ou pelo Gestor do contrato, contendo nome, assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional de qualquer um dos servidores acima elencados.

16.3.10 Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

16.3.11 Informar imediatamente à CONTRATANTE via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

16.3.12 Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória não imediata**, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

16.3.13 Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

16.3.14 Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis.

16.3.15 Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

16.3.16 Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento das análises clínicas incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

16.3.17 Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

16.3.18 Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

16.3.19 Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

16.3.20 Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

16.3.21 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

16.3.22 Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes para a CONTRATANTE.

16.3.23 Garantir a acessibilidade aos locais de coleta (POSTO(S) DE COLETAS LABORATORIAIS) para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas.

16.3.24 Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

16.3.25 Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

16.3.26. Os arquivos enviados dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

16.3.27 Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

16.3.28 Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

16.3.28.1 Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

16.3.28.2 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

16.3.29 Remarcar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

16.3.30 Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

16.3.31 Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do(s) POSTO(S) DE COLETAS LABORATORIAIS bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

16.3.31.1 O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços.

16.3.32 Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

16.3.33 Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento.

16.3.34 Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

16.3.35 Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

16.3.36 Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

16.3.37 Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

16.3.38 Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

16.3.39 Manter atualizadas as informações relativas à inscrição no CNES de sua responsabilidade.

16.3.39.1 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG, e externo de quaisquer esferas de governo, após análise do(a) Gestor(a) do contrato que vier a ser formalizado.

16.3.40 Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

Página 23 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

16.3.41 Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

16.3.42 Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNISS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

16.3.43 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

16.3.44 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.45 Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);

B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;

D) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;

E) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

F) No caso dos pacientes que realizarem os exames objetos deste TR não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "E" deste subitem.

16.4 É vedado à CONTRATADA:

16.4.1 Alterar as instalações, bem como mudar de endereço(s) de atendimentos sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

16.4.2 Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.

16.4.3 Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.

16.4.4 Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

16.4.5 Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.

16.4.6 Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.

16.4.7 Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

16.4.8 Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.

16.4.9 Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.

Página 24 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

16.4.10 Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

16.4.11 Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

16.4.12 Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle interno da PMSL e externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.

16.4.13 Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.

16.4.14 Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.

16.4.15 Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, apurados entre contratados e contratante.

16.4.16 Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e seu substituto ou à Gestora do contrato.

16.5 São direitos da CONTRATADA:

16.5.1 Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.5.2 Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS e a prévia e formal concordância da CONTRATANTE nas pessoas do Fiscal e ou seu substituto e da Gestora do Contrato;

16.5.3 A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2.ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

16.5.3.1 Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

16.6 Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

16.6.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

16.6.2 Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

16.6.3 Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

16.6.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

16.6.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

16.6.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação**

Página 25 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

16.6.7 Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

16.6.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou à Gestora do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

17.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e o disposto no edital de licitação.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 17.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, juntamente com os índices indicadores, referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária comprovantes do cumprimento ou não das metas fixados no subitem 12 deste Termo Referencial.
- 18.1.1. O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.
- 18.1.2. Decorrido este prazo, no primeiro dia útil imediatamente posterior, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:
- a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)
- b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução deverá atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 –CGM/SL.
- 18.1.3. Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão.
- 18.1.4. Caso a decisão seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal, após publicada a decisão da Gestora no prazo de 3 (três) dias úteis, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 18.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da sua efetiva liquidação.
- 18.3. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.
- 18.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.
- 18.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

Página 27 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Suspensão;

19.1.3. Multas de:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas conforme Item 12.4.

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

19.1.3.1. As sanções de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente outras sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, descontando seu(s) valor(es) do primeiro pagamento a ser feito após a data da aplicação da(s) multas(s)

19.1.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.1.5. Rescisão unilateral do contrato;

19.1.6. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

19.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

19.2.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas aos órgãos de controle externo.

19.3. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à CONTRATANTE, aos profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários da Rede SUS em Santa Luzia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Página 28 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

19.4. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 e outras que vierem substituí-la.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.7 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.

20.8 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.11 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.12.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.13 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.12 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22 DO FORO

22.10 foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Página 30 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

23.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

23.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

23.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

23.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA, 24 DE AGOSTO DE 2023

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 29/2023

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.

Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais especializados de Análises Clínicas não contemplados na Tabela SUS ou não precificados e que compõem a **Tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos**.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais clínicos elencados na Tabela CBHPM, de caráter eletivo, para atendimento à Rede Municipal de Saúde Pública, nos diferentes níveis da atenção do Município de Santa Luzia, MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. O art. 199 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988 prevê que “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e seu § 1º disciplina que:

“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Por sua vez, a Lei nº 8.080/1990, em seu inciso IX, art. 7º prevê que a “*descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo*” deve ser realizada com “ênfase na *descentralização dos serviços para os municípios*”.

Já o art. 18 desse mesmo diploma legal disciplina que compete à direção municipal do SUS “*celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução*”; seu art. 24 esclarece que a participação complementar da iniciativa privada deverá se dar na insuficiência de recursos para garantir a cobertura assistencial de uma determinada área, sendo seus critérios, valores para remuneração, e parâmetros de cobertura assistencial, estabelecidos pela direção nacional do SUS, conforme art. 26.

O parâmetro utilizado para obterem-se as estimativas previstas para este Termo de Referência, referentes ao quantitativo de exames e valor anual previsto, foi utilizado como base nos registros financeiros, serie histórica, relatório e estatísticas de faturamento.

Uma vez que o município não dispõe de órgão específico que preste os serviços objeto desta contratação essencial aos serviços de saúde, que os consórcios a que o município encontra-se presentemente consorciado não dispõem da prestação desses serviços e, partindo-se da

Página 32 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

necessidade de saúde da população, da inviabilidade de se estabelecer um serviço próprio em curto prazo, bem como a complexidade deste tipo de serviço, recomenda-se a terceirização dos mesmos nos termos deste Termo de Referência que apresenta como de complementar ao SUS.

O resultado deste estudo encontra-se materializado no presente Termo de Referência para subsidiar a contratação, via licitação regular, de empresa prestadora dos serviços nele especificados, conforme segue.

Por fim, como os serviços constantes do Termo de Referência que serviu de embasamento para a elaboração do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 88/2022 foram contratados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, por intermédio do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041/2022 pelos motivos nele expostos, à exceção do objeto do presente Termo de Referência.

Em 15/12/2022 foi encaminhada à Superintendência de Licitação a Comunicação Interna nº **1294/2022, na qual estão consignadas as justificativas que levaram ao ato de revogação do Pregão Eletrônico 88/2022**, o qual já se encontra disponível no Portal de Transparência na página referente ao Pregão Eletrônico 088/2022 no seguinte link: **<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2022/09/REVOGACAO-ASS.pdf>**, o que justifica a elaboração deste novel Termo de Referência, uma vez que diversas cláusulas tiveram de ser adequadas.

O Edital do Pregão Eletrônico que vier a ser elaborado em decorrência deste documento **abrangerá a prestação dos serviços de diagnósticos laboratoriais clínicos elencados na Tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, de caráter eletivo, para atendimento à Rede Municipal de Saúde Pública, nos diferentes níveis da atenção do Município de Santa Luzia, MG.**

3 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA e critério de julgamento

3.1. A modalidade licitatória sugerida para ser utilizada na contratação: Pregão Eletrônico **SEM** a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Tendo em vista a especificidade dos serviços objetos deste TR, bem como que a única Pasta beneficiária desses serviços é a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia e tendo em vista, por fim, as inseguranças nos resultados de exames decorrentes de uma má contratação provoca nos profissionais da Rede de Saúde Pública Municipal e os reflexos negativos perante os usuários do SUS, pugna-se, em observância à transparência e aos princípios basilares que norteiam os Processos Licitatórios e a Administração Pública, que todos os atos do Procedimento Licitatório em todas as suas fases, sejam acompanhados por profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde e no último - homologação - por ela própria, na condição de Gestora da Saúde neste Município, segundo a Lei Federal nº 8080/1990.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA O GRUPO ÚNICO:
MENOR PREÇO QUE SE TRADUZ PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DE TODOS OS EXAMES ELENCADOS NO ANEXO “A” DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, os quais compõem parte da Tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

3.3.1.2. O valor global da proposta comercial para este GRUPO ÚNICO será obtido da seguinte forma:

- a) 1º passo:** aplicação de decréscimo linear e único proposto sobre o valor unitário de cada item/procedimento previsto na Tabela do Anexo "A" deste documento, obtendo-se, assim, o valor proposto para cada procedimento componente do grupo único;
- b) 2º passo:** multiplicar o valor proposto para cada item/procedimento pelo quantitativo anual previsto para cada qual, obtendo-se, assim, o valor anual de cada item;
- c) 3º passo:** somatória dos valores anuais de todos os itens (procedimentos que compõem a Tabela do Anexo "A"), obtendo-se, assim, o valor global da proposta.

3.4. ESTIMATIVA DE PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS REFERENCIAL:

3.4.1 Os serviços discriminados no GRUPO ÚNICO remontam a uma previsão anual de R\$ **128.529,62** (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

3.4.2. Estima-se que, em sendo prorrogado o contrato até o limite legal de 60 (sessenta) meses, o valor previsto durante toda a vigência do instrumento, salvo acréscimos permitidos em lei, seja no valor em torno de: R\$ 642.648,10 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. GRUPO ÚNICO - ITEM 1:

REALIZAÇÃO DE **TODOS** OS EXAMES DE MEDICINA LABORATORIAL 4.03.00.00-5 DA CLASSIFICAÇÃO HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – CBHPM DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA – AMB, DISPONÍVEL EM [HTTPS://AMB.ORG.BR/CBHPM/](https://amb.org.br/cbhpm/), QUANDO NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS, **CONFORME RELAÇÃO DO ANEXO "A" DESTES TERMOS REFERENCIAL**, COM MÃO-DE-OBRA INTEGRAL DOS SERVIÇOS (DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA DOS RESULTADOS E LAUDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISPONIBILIZAÇÃO DOS MESMO VIA SITE), MEDIANTE FLUXO DE ENCAMINHAMENTO A SER DEFINIDO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATADA, COM PRAZO MÁXIMO DE **7 (SETE) DIAS** PARA EMISSÃO DE RESULTADO APÓS COLETA, EXCETO PARA AQUELES QUE EXISTEM INVIABILIDADE TÉCNICA.

4.2 O controle das agendas e cronograma compete à CONTRATANTE. As informações, referentes a dias e horários, serão disponibilizadas à CONTRATADA pelo Fiscal do contrato ou Regulação, semanalmente com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

4.3. DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GRUPO ÚNICO (ITEM 1).

4.3.1. Para a prestação dos serviços de coleta descritos no subitem **4.1** a empresa licitante que vier a ser contratada deverá disponibilizar **PELO MENOS 1 (um)** posto de coletas laboratoriais no município, em local de fácil acesso aos munícipes, funcionando de segunda a sexta-feira no horário de 07:00h (sete horas) às 16:00h (dezesseis horas) e, aos sábados, de 07:00h (sete horas) às 11:00h (onze horas), com atendimento mediante agendamento prévio pela equipe municipal de Regulação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Nesse(s) posto(s) serão realizadas as coletas de materiais para os exames, devendo a contratada cumprir toda a legislação pertinente à matéria, bem como, as Resoluções do SUS e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.3.2. Os custos com a manutenção do(s) posto(s) de coleta mencionados no subitem 4.3.1 deverão estar previstos no valor dos serviços constantes da sua proposta comercial.

Página 34 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

4.3.3. O(s) posto(s) de coletas laboratoriais deverá manter, às suas expensas, contato telefônico, bem como acesso à internet com capacidade suficiente para atender as demandas dos serviços contratados, bem como, atender a todas as exigências das normas técnicas e resoluções vigentes oriundas da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal e demais órgãos fiscalizadores.

4.3.4. As coletas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE por meio de formulário de controle fornecido pelo fiscal do contrato as UBS.

4.3.5. Os pacientes do SUS serão encaminhados para a coleta com guia de solicitação em mãos onde, dentre outros dados, deverá constar carimbo de autorização do qual constará o nome e assinatura de membro da equipe de Regulação desses serviços na Secretaria Municipal de Saúde ou do Fiscal do contrato e, nos seus impedimentos, pelo seu substituto ou pelo(a) Gestor(a).

4.3.6. Deverá ser emitido comprovante de coleta para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico para acesso aos resultados, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet e o contato telefônico do(s) posto(s) de coletas laboratoriais.

4.3.7. Os resultados dos exames deverão ser emitidos e disponibilizados em link específico no sítio eletrônico da contratada em até 7 (sete) dias corridos após a coleta, com exceção daqueles em que seja constatada inviabilidade técnica cumprimento desse prazo. Por intermédio do Fiscal do contrato e ou seu substituto, nesses casos, será definido junto à contratada novo prazo de emissão e disponibilização dos resultados.

4.3.8. Os laudos dos exames deverão estar disponíveis para uso pelo paciente e/ou pelo profissional de saúde solicitante em sistema acessível pela Internet nos prazos previstos no subitem 4.3.7 acima.

4.3.9. A CONTRATADA deverá, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e sempre que for solicitado pela CONTRATANTE no caso de substituição de servidor da CONTRATANTE, disponibilizar e capacitar os servidores substitutos da Secretaria Municipal de Saúde para acesso ao sistema de informação que utilizar de forma a permitir acompanhar a rastreabilidade dos exames realizados e que possibilite emitir minimamente o relatório dos exames realizados, contendo o código e o nome do procedimento conforme a Tabela CBHPM, a quantidade realizada e a identificação do(s) paciente(s) a que se refere(m); e

4.3.10. Todos os exames em que ocorra a inviabilidade técnica para sua execução, deverão ser apresentados em planilha à CONTRATANTE, contendo o prazo de liberação dos exames.

4.3.11. Caso seja necessária nova amostra para realização de exame, para fins de confirmação ou em razão de desvios de qualidade, a CONTRATADA deverá comunicar ao usuário do SUS esta necessidade em prazo de 24 (vinte e quatro) horas após obtenção da amostra, de modo a garantir que os exames sejam liberados no prazo acordado (INFORMAÇÃO DEVE SER APRESENTADA VIA INDICADOR).

4.3.12. Para título de faturamento, os exames executados deverão ser apresentados em relatórios de pacientes, com data, horário do atendimento, código do procedimento, procedimento, valor unitário e demais documentações que se façam necessárias apresentar, para verificar a execução do procedimento, por intermédio do Fiscal do contrato e ou seu substituto.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:

Página 35 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

5.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.1.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.1.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos percentuais ofertados para o mesmo Grupo, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.1.6. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5.2. Erros formais no preenchimento da planilha não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

5.3. Se a proposta de preço ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desde que atendam as exigências de habilitação.

5.5. É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; ou que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação.

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 ou no § 4º do Art. 26 da Lei nº 8.080/90.

e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Santa Luzia, MG, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

Página 36 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

5.6. É vedada a participação de empresas por meio de Cooperativas e de empresas que tiverem em seu quadro societário agentes políticos ou servidores públicos do Município de Santa Luzia, MG.

5.7 É vedada a participação de empresas que tiverem em seu quadro societário ocupantes de cargos efetivos, contratados temporariamente ou investidos em cargos em comissão ou função de confiança no Município de Santa Luzia.

5.8. Para comprovação da HABILITAÇÃO deverá a licitante apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

B) Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

C) Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

B) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

C) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14.

D) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.

E) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.

F) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

G) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do município sede da licitante.

5.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto de cada Grupo que compõe a licitação;

B) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente;

C) Declaração, assinada pelo representante legal, no sentido de que a licitante disponibilizará todas as condições técnicas, recursos humanos, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços definidos neste Termo de Referência e que dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando;

D) Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, referente ao laboratório em que serão realizados os exames, com prazo de validade pelo menos na data designada para a sessão do Pregão Eletrônico;

E) Declaração, assinada pelo representante legal, comprometendo a cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente, protocolar a solicitação de Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal para o(s) posto(s) de coleta(s) laboratorial(is) que houverem de ser implantadas no município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato e a realizar todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária, no(s) imóvel(is) que abrigará(ão) os serviços objeto deste Termo Referencial até a obtenção do Alvará Sanitário definitivo, em prazo que não poderá exceder a 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual, no caso de já não possuir posto(s) de coleta(s) laboratorial(is) neste município;

F) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

G) Declaração assinada pelo responsável legal de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SEMSA, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes neste Termo de Referência;

H) Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;

I) Declaração formal assinada pelo responsável legal com indicação do profissional que responderá como Responsável Técnico pela empresa e prova de seu registro no Conselho Regional competente;

J) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de Laboratório de Análises Clínicas em funcionamento na data designada para a sessão do Pregão Eletrônico;

L) Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

M) Contrato com laboratório de apoio, se houver;

N) Alvará sanitário do laboratório de apoio, se houver;

O) Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio, se houver.

5.8.5. Terão preferência para a efetiva contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, segundo os termos do § 1º, do art. 199 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e alterações.

6 - OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da empresa que vier a ser contratada:

6.1.1. Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e

Página 38 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

6.1.2. Instalar nas unidades de saúde, CCE e hospitalar do Município de Santa Luzia, o Sistema de Gestão Laboratorial adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.

6.1.3. Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

6.1.4. Cumprir todas as exigências legais, editais e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS.

6.1.5. Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.

6.1.6. Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

6.1.7. Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

6.1.8. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

6.1.9. Atender estritamente às solicitações emitidas por membro da equipe de regulação desses serviços, pelo Fiscal do contrato ou seu substituto ou pelo Gestor do contrato, contendo nome, assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional de qualquer um dos servidores acima elencados.

6.1.10. Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.

6.1.11. Informar imediatamente à CONTRATANTE via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

6.1.12. Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória não imediata**, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

6.1.13. Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

6.1.14. Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

6.1.15. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

6.1.16. Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento das análises clínicas incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

6.1.17. Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

6.1.18. Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

6.1.19. Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

6.1.20. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

6.1.21. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

6.1.22. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes para a CONTRATANTE.

6.1.23. Garantir a acessibilidade aos locais de coleta (POSTO(S) DE COLETAS LABORATORIAIS) para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas.

6.1.24. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

6.1.25. Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

6.1.25.1. Os arquivos enviados dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

6.1.26. Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

6.1.27. Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

6.1.27.1. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

6.1.27.2. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

6.1.28. Remarcar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

6.1.29. Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.1.30. Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do(s) POSTO(S) DE COLETAS LABORATORIAIS bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

6.1.29.1. O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços.

6.1.31. Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

6.1.32. Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento.

6.1.33. Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

6.1.34. Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

6.1.35. Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

6.1.36. Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

6.1.37. Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

6.1.38. Manter atualizadas as informações relativas à inscrição no CNES de sua responsabilidade.

6.1.39. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG, e externo de quaisquer esferas de governo, após análise do(a) Gestor(a) do contrato que vier a ser formalizado.

6.1.39. Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

6.1.40. Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

6.1.41. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

6.1.42. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.1.43. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.44. Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

- B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;
- D) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;
- E) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
- F) No caso dos pacientes que realizarem os exames objetos deste TR não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "E" deste subitem.

6.2. É vedado à CONTRATADA:

- 6.2.1. Alterar as instalações, bem como mudar de endereço(s) de atendimentos sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 6.2.2. Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.
- 6.2.3. Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.
- 6.2.4. Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 6.2.5. Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.
- 6.2.6. Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.
- 6.2.7. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.
- 6.2.8. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.
- 6.2.9. Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.
- 6.2.10. Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.
- 6.2.11. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.
- 6.2.12. Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle interno da PMSL e externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.
- 6.2.13. Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.
- 6.2.14. Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.
- 6.2.15. Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, apurados entre contratados e contratante.

Página 42 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

6.2.16. Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e seu substituto ou à Gestora do contrato.

6.3. São direitos da CONTRATADA:

6.3.1.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.3.1.2. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS e a prévia e formal concordância da CONTRATANTE nas pessoas do Fiscal e ou seu substituto e da Gestora do Contrato;

6.3.1.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

6.3.1.4. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

6.4. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

6.4.1. Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

6.4.2. Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

6.4.3. Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

6.4.4. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

6.4.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

6.4.6. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social** e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

6.4.7. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.4.8. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

6.5. São direitos da CONTRATANTE:

Página 43 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

- 6.5.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.
- 6.5.2. Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congênere, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.
- 6.5.3. Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 6.5.4. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.
- 6.5.5. Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.
- 6.5.6. Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.5.7. Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no subitem 6.4.6 deste Termo de Referência, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

7 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.2.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou à Gestora do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

- 7.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 7.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 7.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e o disposto no edital de licitação.
- 7.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.11.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.12.** Será considerada extinta a garantia:
- 7.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 7.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.14.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8- DO CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O contrato respeitará integralmente o presente Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade.
- 8.2.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93 e alterações.
- 8.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.4. Prazo de início de serviços:** No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após reunião de alinhamento para o início da prestação dos serviços, a qual ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

Página 45 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

8.4.1. Desta reunião participarão representantes do Contratante e da Contratada, inclusive o Fiscal do Contrato, tanto das áreas técnica e administrativa, e terá por objetivo tirar dúvidas quanto aos fluxos necessários nas duas áreas mencionadas, sendo lavrada ata da mesma e assinada pelos participantes.

8.5. Após a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, será realizada reunião entre representantes do Contratante e da Contratada, para o alinhamento necessário à prestação dos serviços contratados.

8.6. O contrato será publicado, na sua íntegra, no DOM Diário Oficial do Município e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8.7. A vigência do contrato iniciará no dia da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município e, por se tratar de serviço essencial e continuado, terá a vigência de 36 (trinta e seis), podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, destarte, atingindo o limita permitido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, juntamente com os índices indicadores, referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária comprovantes do cumprimento ou não das metas fixados no subitem 12 deste Termo Referencial.

9.1.1. O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

9.1.2. Decorrido este prazo, no primeiro dia útil imediatamente posterior, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:

a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)

b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução devesa atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 –CGM/SL.

9.1.3. Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão.

9.1.4. Caso a decisão seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal, após publicada a decisão da Gestora no prazo de 3 (três) dias úteis, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da sua efetiva liquidação.

9.3. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

9.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

9.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. É passível de rescisão do contrato, sempre que a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

10.1.1. Incorrer em fraude devidamente comprovada ou cometer ato ilícito contra o CONTRATANTE e o SUS.

10.1.2. Deixar de atender à demanda da CONTRATANTE pelos serviços contratados:

10.1.2.1. Por período superior a 10 (dez) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais.

10.1.3. Deixar de possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta) dias, ou tributária por período superior a 60 (sessenta) dias.

10.1.4. Deixar de cumprir qualquer das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10.1.5. Praticar por seus representantes, funcionários ou contratados, qualquer um dos atos vedados e elencados neste Termo de Referência.

10.1.6. Descumprir os critérios de atendimento fixados no Item 4 deste Termo de Referência.

10.1.7. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes.

10.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE.

10.1.9. For alvo de reiteradas reclamações do Corpo Médico, servidores e/ou pacientes referentes aos serviços prestados, ensejando prejuízos à municipalidade e aos usuários, verificados por meio do competente Procedimento Administrativo a partir de levantamentos preliminares a serem efetivados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.

10.2. A rescisão do contrato será determinada pela CONTRATANTE e exarada no processo/procedimento administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os serviços objeto desta contratação oneram a(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o ano de 2023, a seguir indicada(s):

MANUT.	DOS	PRESTADORES	DE	SERVIÇOS	DO	SUS
02.033.005.10.302.2051.2171						
3.3.90.39.00.00	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa Jurídica
FONTE: 1500	FICHA: 2757					

11.2. Nos anos subsequentes, onerará o programa de conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) que vier(em) a ser fixada(s) em lei.

12 - INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO, CÁLCULO, METAS,

12.1. Serão aplicados mensalmente à CONTRATADA os seguintes indicadores de nível de serviço destinados ao cálculo do percentual de pagamento sobre o valor das Notas Fiscais referentes aos serviços contratados e prestados em decorrência deste Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

12.1.1. GRUPO ÚNICO:

INDICADOR	META	PESO
<p>a) Entrega dos resultados nos prazos fixados neste TR.</p> <p>OBS: 1) A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente com a relação dos exames eletivos realizados, até o 5.º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as informações referentes ao horário de recebimento e entrega de cada exame eletivo que houver realizado no período.</p> <p>2) As informações acima estarão sujeitas a acompanhamento pelo Fiscal do contrato diretamente no sistema de gestão da CONTRATADA ou mediante auditoria a qualquer tempo.</p>	<p>100% (cem por cento) dos exames realizados com resultados disponibilizados nos prazos especificados neste TR.</p> <p>Métrica a ser aplicada: quantidade de exames eletivos com resultado disponibilizado no prazo fixado neste TR, dividido pela quantidade de exames eletivos realizados.</p>	<p>70 (Setenta)</p>
<p>b) Satisfação do usuário com o serviço coleta, considerando-se que usuários são os pacientes do SUS e os profissionais de saúde solicitantes.</p>	<p>Máximo de 5 (cinco) reclamações mensais formalizadas via Ouvidoria da Saúde, Formulário específico que se encontrará à disposição na recepção da Secretaria Municipal de Saúde OU por mensagem eletrônica no endereço romariobrito@santaluzia.mg.gov.br a qual conterá nome completo, endereço, n.º do cartão SUS, local de atendimento, data e descrição da reclamação, excluídas as demandas anônimas.</p> <p>Pontuação: Até 5 reclamações: 30 (trinta) pontos 6 a 10 reclamações: 25(vinte e cinco) pontos 11 a 20 reclamações: 15(quinze) pontos 21 a 30 reclamações: 5 (cinco) pontos Mais de 30 reclamações: 0 (zero) pontos</p>	<p>30 (Trinta)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

12.2. Serão observadas as seguintes regras para o cálculo visando obter o nível da prestação do serviço e, por decorrência de pagamentos à CONTRATADA:

12.2.1. Para cada indicador disposto no quadro dos itens 12.1.1 deste Termo de Referência, deve-se realizar o cálculo da métrica especificado na coluna "Meta", sendo que, após obter-se o resultado da divisão, deve-se multiplicar pelo peso indicado na coluna "Peso" corresponde ao seu indicador, obtendo assim a sua pontuação individual.

12.2.2. Em seguida, o resultado dos pontos obtidos para o Grupo Único serão deduzidos dos pontos mencionados no item 12.3, se houver, definindo-se, assim, o nível de prestação do serviço em pontos, sendo o pagamento da CONTRATADA realizado de acordo com a faixa percentual a seguir:

Nível de prestação do serviço	Faixa da pontuação	Faixa percentual de pagamento sobre o Valor das Notas Fiscais
Ótimo	85 a 100 pontos	100% do valor apurado da produção
Bom	71 a 84 pontos	90% do valor apurado da produção
Aceitável	60 a 70 pontos	80% do valor apurado da produção
Ruim	50 a 59 pontos	70% do valor apurado da produção
Muito ruim	MENOR QUE 50 pontos	50% do valor apurado da produção

12.3. A troca de resultados de exames é considerada falta grave e deduz 5 (CINCO) pontos da mensuração total dos indicadores de nível de serviço em cada ocorrência.

12.4. Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, a CONTRATANTE fará a apuração do nível de serviço, mas o pagamento da CONTRATADA será efetuado considerando o nível "Ótimo" de prestação do serviço, sem prejuízos para os Procedimentos Administrativos competentes para as infrações contratuais ocorridas no período, conforme o rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

12.5. Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, se verificada a incapacidade técnica, serviços prestados de forma insuficientes e/ou constatados erros grosseiros na execução do contrato, será instaurado o devido Procedimento Administrativo, obedecendo ao rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL, em prioridade de tramitação, visando à rescisão unilateral do contrato, com a garantia da ampla defesa e contraditório à empresa contratada.

12.6. Os dados (indicadores) necessários para a obtenção da métrica deverão ser impressos, assinados pelo representante legal da CONTRATADA e enviados ao Fiscal do contrato para análises, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término de cada mês, juntamente com a estimativa de produção da contratada.

12.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato ou seu substituto, a partir da data de início da efetiva prestação dos serviços, acesso aos seus sistemas de gestão, para que de forma eletrônica, se permita acompanhar e auditar os dados que foram recebidos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão;

13.1.3. Multas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

- g) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;
- i) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);
- j) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).
- k) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas conforme Item 12.4.
- l) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

13.1.3.1. As sanções de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente outras sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, descontando seu(s) valor(es) do primeiro pagamento a ser feito após a data da aplicação da(s) multas(s).

19.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

19.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.1.9. Rescisão unilateral do contrato;

19.1.10. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

13.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

13.2.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas aos órgãos de controle externo.

13.3. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à CONTRATANTE, aos profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários da Rede SUS em Santa Luzia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 e outras que vierem substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Novos procedimentos incorporados à Tabela CBHPM e necessários ao atendimento da população de Santa Luzia, verificados no decorrer da contratação, poderão ser incluídos no contrato, em comum acordo entre as partes, e seus custos serão classificados como extraordinários ou adicionais e pagos integralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização em Termo Aditivo, respeitados os percentuais de desconto linear definidos na proposta comercial da CONTRATADA.

14.2. Poderão ser prestados serviços para cidadãos residentes em outros municípios durante a execução deste contrato, desde que decorrentes de acordo entre gestores realizado no âmbito da PPI, mantidos todos os critérios deste Termo de Referência e da proposta comercial da CONTRATADA.

14.3. As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados durante a vigência contratual e em consonância com este Termo de Referência.

14.4. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes devidamente comprovados, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A fiscalização exercida pelo Poder Público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, o Ministério da Saúde, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na inexecução total ou parcial das obrigações durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

14.6. Em caso de rescisão ou denúncia, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a comunicação entre as partes e a paralisação dos serviços.

14.6.1. A critério do CONTRATANTE poderá ser fixado prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

14.6.2. Se durante o prazo acima a CONTRATADA negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, será cobrada multa ou, se já houver sido aplicada, poderá ter seu valor duplicado.

14.7. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

14.8. Acompanha este Termo de Referência o Anexo "A".

14.9. Tendo em vista as características de indispensáveis e continuados dos serviços objeto deste TR, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 80 (sessenta) meses fixado pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.10. Para todos os efeitos legais e contratuais, decorrentes da licitação que a este se Termo se vincula, quaisquer amostras de exames colhidos durante a prestação dos serviços contratados são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia, MG, sendo vedada em quaisquer hipóteses, a retenção dos mesmos por parte da Contratada.

15 – DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

15.1. Conforme normativa em vigor será(ao) designado(s) representante(s) da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou impropriedades observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou impropriedade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, impropriedades ou defeitos observados, adotando as providências de sua alçada e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências que a ela forem cabíveis.

15.4. A Secretaria Municipal de Saúde indicará os (as) servidores (as) para exercer as atividades inerentes ao acompanhamento, fiscalização e à gestão contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo aos mesmos as funções de acompanhar, fiscalizar toda a execução do contrato, tomar medidas necessárias para corrigir irregularidades, aplicar glosas, sugerir a instauração de processo administrativo destinado à imposição de penalidades e solicitar providências aos superiores para medidas cabíveis a atos e procedimentos que foram realizados fora dos padrões da administração pública.

15.5. De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010 e alterações, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) será a Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

15.6. Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados no subitem 15.4 poderão ser substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

16 - COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DESTE TR E DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

16.1.1. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios legais e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Soraia Aparecida Ferreira, Matrícula nº 34.807.

16.1.2. Entende-se por Revisor o servidor que responder pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, Matrícula nº 34.808.

Santa Luzia, 26 de maio de 2023.

Página 52 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

Décio Araújo Filho – Matrícula 34.808
Revisor

DESPACHO

Ciente e de acordo com o teor deste documento.
Aprovo o presente Termo de Referência nº 29/2023.

Santa Luzia, 31 de maio de 2023.

Nadia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

ANEXO "A"

**GRUPO ÚNICO - EXAMES ELETIVOS NÃO CONTEMPLADOS OU NÃO
PRECIFICADOS NA TABELA SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALORES DE REFERÊNCIA: TABELA CBHPM**

ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES ELETIVOS NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS/ SIGTAP ESTIMADOS PARA 12 (DOSE) MESES. VALORES TABELA CBHPM - (5º EDIÇÃO 2020).				
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO PELA TABELA CBHPM (5º EDIÇÃO 2020) JÁ REAJUSTADO.	QUANTIDA DE DE ANALISES PREVISTA S PARA UM ANO	VALOR ANUAL PREVISTO POR PROCEDIEMNTO
4.03.01.35-4	Apolipoproteína A (Apo A), dosagem	R\$ 22,98	24	R\$ 551,52
4.03.01.36-2	Apolipoproteína B (Apo B), dosagem	R\$ 22,98	24	R\$ 551,52
4.03.01.95-8	Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem	R\$ 9,44	24	R\$ 226,56
4.03.02.11-3	Homocisteína, dosagem	R\$ 43,47	150	R\$ 6.520,50
4.03.02.16-4	Lactose, teste de tolerância	R\$ 28,31	230	R\$ 6.511,30
4.03.02.60-1	Vitamina A, dosagem	R\$ 116,65	50	R\$ 5.832,50
4.03.02.63-6	Lípidios totais, dosagem	R\$ 9,21	24	R\$ 221,04
4.03.02.74-1	Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 367,27	24	R\$ 8.814,48
4.03.02.77-6	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP, dosagem	R\$ 106,00	24	R\$ 2.544,00
4.03.02.79-2	Vitamina B2, dosagem	R\$ 435,87	24	R\$ 10.460,88
4.03.04.01-9	Anticoagulante lúpico, pesquisa	R\$ 24,48	256	R\$ 6.266,88
4.03.04.50-7	Proteína C, dosagem	R\$ 28,46	24	R\$ 683,04
4.03.04.90-6	Dímero D, dosagem	R\$ 106,00	24	R\$ 2.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

4.03.05.29-5	Eritropoietina, dosagem	R\$ 70,21	30	R\$	2.106,30
4.03.05.40-6	IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like"), dosagem	R\$ 70,21	24	R\$	1.685,04
4.03.06.16-0	Anticentrômero, pesquisa	R\$ 15,62	100	R\$	1.562,00
4.03.06.25-9	Anticorpos antiendomisio – IgG, IgM, IgA (cada), dosagem	R\$ 43,82	44	R\$	1.928,08
4.03.06.26-7	Anticorpos naturais – isoaglutininas, pesquisas	R\$ 17,95	24	R\$	430,80
4.03.06.40-2	Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	R\$ 32,65	100	R\$	3.265,00
4.03.06.41-0	Antineutrófilos (anca) P, pesquisa	R\$ 32,65	100	R\$	3.265,00
4.03.06.68-2	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 32,65	24	R\$	783,60
4.03.06.83-6	Esporotricose, reação sorológica	R\$ 15,28	100	R\$	1.528,00
4.03.07.61-1	Parvovirus – IgG, IgM (cada), pesquisa *	R\$ 75,14	40	R\$	3.005,60
4.03.08.80-4	Anticorpos anti peptídeo citrulinado cítrico	R\$ 330,05	12	R\$	3.960,60
4.03.11.10-4	Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina	R\$ 10,95	50	R\$	547,50
4.03.11.16-3	Metanefrinas urinárias, dosagem	R\$ 43,47	24	R\$	1.043,28
4.03.11.23-6	2,5-hexanodiona, dosagem na urina	R\$ 28,31	24	R\$	679,44
4.03.13.25-5	Selênio, dosagem	R\$ 31,46	24	R\$	755,04
4.03.14.43-0	HLA B27, genotipagem	R\$ 474,48	24	R\$	11.387,52
4.03.16.08-4	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem	R\$ 89,14	100	R\$	8.914,00
4.03.16.15-7	Anti-TPO, dosagem	R\$ 41,02	200	R\$	8.204,00
4.03.16.17-3	Catecolaminas, dosagem ***	R\$ 26,53	24	R\$	636,72
4.03.16.30-0	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem	R\$ 70,21	50	R\$	3.510,50
4.03.16.37-8	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.), cada dosagem	R\$ 43,82	50	R\$	2.191,00
4.03.21.61-4	Topiramato, dosagem (sangue)	R\$ 506,54	24	R\$	12.156,96

Página 55 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

4.03.01.43-5	Carbamazepina , dosagem	R\$ 43,47	50	R\$	2.173,50
4.05.03.10-0	Identificação de mutação por sequenciamento do DNA, por 100 pares de base sequenciadas, por amostra.	R\$ 45,08	24	R\$	1.081,92
QUANTITATIVOS E VALORES GLOBAIS ANUAIS			2168	R\$	128.529,62

Santa Luzia, 08 de março de 2023.

Romário Pereira de Brito
Matricula 34.722
Integrante Técnico

Décio Araújo Filho
Matricula 34.808
Revisor

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº...../2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO PELA TABELA CBHPM (5º EDIÇÃO 2020) JÁ REAJUSTADO	QUANTIDADE DE ANÁLISES PREVISTAS PARA UM ANO	VALOR ANUAL PREVISTO POR PROCEDIMENTO
4.03.01.35-4	Apolipoproteína A (Apo A), dosagem	R\$	24	R\$
4.03.01.36-2	Apolipoproteína B (Apo B), dosagem	R\$	24	R\$
4.03.01.95-8	Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem	R\$	24	R\$
4.03.02.11-3	Homocisteína, dosagem	R\$	150	R\$
4.03.02.16-4	Lactose, teste de tolerância	R\$	230	R\$
4.03.02.60-1	Vitamina A, dosagem	R\$	50	R\$
4.03.02.63-6	Lípidios totais, dosagem	R\$	24	R\$
4.03.02.74-1	Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem	R\$	24	R\$
4.03.02.77-6	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP, dosagem	R\$	24	R\$
4.03.02.79-2	Vitamina B2, dosagem	R\$	24	R\$
4.03.04.01-9	Anticoagulante lúpico, pesquisa	R\$	256	R\$
4.03.04.50-7	Proteína C, dosagem	R\$	24	R\$
4.03.04.90-6	Dímero D, dosagem	R\$	24	R\$
4.03.05.29-5	Eritropoietina, dosagem	R\$	30	R\$
4.03.05.40-6	IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento)	R\$	24	R\$

Página 57 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

	“insulin-like”), dosagem			
4.03.06.16-0	Anticentrômero, pesquisa	R\$	100	R\$
4.03.06.25-9	Anticorpos antiendomiso – IgG, IgM, IgA (cada), dosagem	R\$	44	R\$
4.03.06.26-7	Anticorpos naturais – isoaglutininas, pesquisas	R\$	24	R\$
4.03.06.40-2	Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	R\$	100	R\$
4.03.06.41-0	Antineutrófilos (anca) P, pesquisa	R\$	100	R\$
4.03.06.68-2	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem	R\$	24	R\$
4.03.06.83-6	Esporotricose, reação sorológica	R\$	100	R\$
4.03.07.61-1	Parvovírus – IgG, IgM (cada), pesquisa *	R\$	40	R\$
4.03.08.80-4	Anticorpos anti peptídeo citrulinado cítrico	R\$	12	R\$
4.03.11.10-4	Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina	R\$	50	R\$
4.03.11.16-3	Metanefrinas urinárias, dosagem	R\$	24	R\$
4.03.11.23-6	2,5-hexanodiona, dosagem na urina	R\$	24	R\$
4.03.13.25-5	Selênio, dosagem	R\$	24	R\$
4.03.14.43-0	HLA B27, genotipagem	R\$	24	R\$
4.03.16.08-4	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem	R\$	100	R\$
4.03.16.15-7	Anti-TPO, dosagem	R\$	200	R\$
4.03.16.17-3	Catecolaminas, dosagem ***	R\$	24	R\$
4.03.16.30-0	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem	R\$	50	R\$
4.03.16.37-8	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.), cada dosagem	R\$	50	R\$
4.03.21.61-4	Topiramato, dosagem (sangue)	R\$	24	R\$
4.03.01.43-5	Carbamazepina, dosagem	R\$	50	R\$
4.05.03.10-0	Identificação de mutação por sequenciamento do DNA, por 100 pares de base sequenciadas, por amostra.	R\$	24	R\$
QUANTITATIVOS E VALORES GLOBAIS ANUAIS			2168	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº/2023**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº/2023**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreatáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, juntamente com os índices indicadores, referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária comprovantes do cumprimento ou não das metas fixados no subitem 12 deste Termo Referencial.

5.1.1. O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

5.1.2. Decorrido este prazo, no primeiro dia útil imediatamente posterior, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:

a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)

b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução devida atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 –CGM/SL.

5.1.3. Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão.

5.1.4. Caso a decisão seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal, após publicada a decisão da Gestora no prazo de 3 (três) dias úteis, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da sua efetiva liquidação.

5.3. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia

5.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XX

Página 66 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

8.1.2 Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

8.1.3 Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

8.1.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

8.1.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

8.1.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social** e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

8.1.7 Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.1.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

8.2 São direitos da CONTRATANTE:

8.2.1 Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

8.2.2 Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congêneres, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.

8.2.3 Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

8.2.4 Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

8.2.5 Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.

8.2.6 Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2.7 Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no subitem

8.2.8. Deste Termo de Referência, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da empresa que vier a ser contratada:

9.1.1 Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

9.1.2 Instalar nas unidades de saúde, CCE e hospitalar do Município de Santa Luzia, o Sistema de Gestão Laboratorial adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.

9.1.3 Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

9.1.4 Cumprir todas as exigências legais, editais e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS.

9.1.5 Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.

9.1.6 Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

9.1.7 Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

9.1.8 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

9.1.9 Atender estritamente às solicitações emitidas por membro da equipe de regulação desses serviços, pelo Fiscal do contrato ou seu substituto ou pelo Gestor do contrato, contendo nome, assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional de qualquer um dos servidores acima elencados.

Página 68 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.1.10 Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.

9.1.11 Informar imediatamente à CONTRATANTE via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

9.1.12 Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória não imediata**, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

9.1.13 Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

9.1.14 Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis.

9.1.15 Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

9.1.16 Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento das análises clínicas incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

9.1.17 Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

9.1.18 Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

9.1.19 Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

9.1.20 Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

9.1.21 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

9.1.22 Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes para a CONTRATANTE.

9.1.23 Garantir a acessibilidade aos locais de coleta (POSTO(S) DE COLETAS LABORATORIAIS) para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas.

9.1.24 Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.1.25 Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

9.1.25.1. Os arquivos enviados dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

9.1.26 Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

9.1.27 Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

9.1.27.1 Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

9.1.27.2. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

9.1.28 Remarcar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

9.1.29 Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

9.1.30 Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do(s) POSTO(S) DE COLETAS LABORATORIAIS bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

9.1.30.1. O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços.

9.1.31 Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

9.1.32 Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento.

9.1.33 Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

9.1.34 Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

9.1.35 Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

9.1.36 Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

9.1.37 Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

9.1.38 Manter atualizadas as informações relativas à inscrição no CNES de sua responsabilidade.

9.1.39. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

Ministério da Saúde e organismos de controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG, e externo de quaisquer esferas de governo, após análise do(a) Gestor(a) do contrato que vier a ser formalizado.

9.1.40 Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

9.1.41 Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

9.1.42 Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

9.1.43 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.1.44 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.45 Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);

B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;

D) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;

E) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

F) No caso dos pacientes que realizarem os exames objetos deste TR não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "E" deste subitem.

9.2 É vedado à CONTRATADA:

9.2.1 Alterar as instalações, bem como mudar de endereço(s) de atendimentos sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

9.2.2 Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.

9.2.3 Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.

9.2.4 Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

9.2.5 Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.

9.2.6 Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.2.7 Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

9.2.8 Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.

9.2.9 Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.

9.2.10 Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

9.2.11 Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

9.2.12 Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle interno da PMSL e externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.

9.2.13 Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.

9.2.14 Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.

9.2.15 Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, apurados entre contratados e contratante.

9.2.16 Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e seu substituto ou à Gestora do contrato.

9.3 São direitos da CONTRATADA:

9.3.1 Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.3.1.1. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS e a prévia e formal concordância da CONTRATANTE nas pessoas do Fiscal e ou seu substituto e da Gestora do Contrato;

9.3.1.2. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

9.3.2. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018 -CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

9.4 Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

9.4.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

9.4.2 Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

9.4.3 Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

9.4.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

Página 72 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

9.4.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

9.4.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social** e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

9.4.7 Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.4.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. É passível de rescisão do contrato, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. Incorrer em fraude devidamente comprovada ou cometer ato ilícito contra o CONTRATANTE e o SUS.

10.1.2. Deixar de atender à demanda da CONTRATANTE pelos serviços contratados:

10.1.2.1. Por período superior a 10 (dez) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais.

10.1.3. Deixar de possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta) dias, ou tributária por período superior a 60 (sessenta) dias.

10.1.4. Deixar de cumprir qualquer das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10.1.5. Praticar por seus representantes, funcionários ou contratados, qualquer um dos atos vedados e elencados neste Termo de Referência.

10.1.6. Descumprir os critérios de atendimento fixados no Item 4 deste Termo de Referência.

10.1.7. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes.

10.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE.

10.1.9. For alvo de reiteradas reclamações do Corpo Médico, servidores e/ou pacientes referentes aos serviços prestados, ensejando prejuízos à municipalidade e aos usuários, verificados por meio do competente Procedimento Administrativo a partir de levantamentos preliminares a serem efetivados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.

10.2. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

10.5. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.6. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.7. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

10.8. A rescisão do contrato será determinada pela CONTRATANTE e exarada no processo/procedimento administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão;

11.1.3. Multas de:

m) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;

n) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;

o) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);

p) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).

q) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas conforme Item 12.4.

r) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

11.1.3.1. As sanções de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente outras sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, descontando seu(s) valor(es) do primeiro pagamento a ser feito após a data da aplicação da(s) multas(s)

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.6. Rescisão unilateral do contrato;

11.1.7. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

Página 74 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14781/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2023

11.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

11.2.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas aos órgãos de controle externo.

11.3. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à CONTRATANTE, aos profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários da Rede SUS em Santa Luzia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.4. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 e outras que vierem substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 -

Página 75 de 75